



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.176/2020.
18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 843/2015 E SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aumentado o valor da função gratificada previsto na Lei Municipal nº. 843/2015, alterando o disposto no Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a função gratificada, de caráter transitório, ao servidor público encarregado de operar programas e sistemas de prestação de contas instituídos em funcionamento no Município por determinação do Tribunal de Contas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.